

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA
REGIÃO DÃO LAFÕES

À Dra.
Isabel Damasceno
21.10.10
IM

Exmo. Sr. Presidente da Comissão Directiva do
Programa Mais Centro - Programa Operacional
Regional do Centro
Rua Bernadim Ribeiro, 80
3000-069 Coimbra

N.º Ref.º: 238/NM

Data: 20/10/2010

22002/10 2010-10-21
+CENTRO/IM

Assunto: Terceira adenda ao contrato de delegação de competências com subvenção global

Exmo. Senhor,

No sentido de dar seguimento ao assunto referenciado em epígrafe, somos a enviar a segunda adenda devidamente assinada e autenticada.

Estamos disponíveis para qualquer esclarecimento adicional que V. Exa. entenda por conveniente.

Com os melhores cumprimentos,

O Secretário Executivo

(Nuno Martinho, Dr.)

ao Dr. Joaquim Felício
22.10.2010

ISABEL DAMASCENO
Vogal Executiva da Comissão
Directiva do Mais Centro

Ex.mo(a) Senhor(a)
Presidente da CIM do Dão-Lafões
Rua Dr. Ricardo Mota, Edifício Novo Ciclo, Centro
de Recursos Culturais, Ala A
3460-613 Tondela

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

Data

maiscentro 2212/10

11 OUT 2010

ASSUNTO: Envio de Nova Adenda ao Contrato de Subvenção Global

Na sequência da aprovação, na 42ª reunião da Comissão Directiva do Mais Centro em 30 de Setembro de 2010, da alteração da dotação orçamental do Aviso para a submissão de candidaturas em regime de "Balcão Permanente" da CIM da Região de Dão Lafões e da minuta da terceira adenda ao Contrato de Delegação de Competências com Subvenção Global, da qual se anexa "Deliberação em Minuta", vimos comunicar-vos a referida alteração, bem como enviar-vos dois exemplares da terceira Adenda.

Relembramos que em 11 Março de 2010 foi celebrada uma primeira Adenda ao Contrato de Delegação de Competências com Subvenção Global entre a Autoridade de Gestão do Mais Centro e a Comunidade Intermunicipal de Dão-Lafões, com o propósito de adequar os termos do Contrato de Delegação de Competências.

Uma segunda Adenda assinada em 15 de Julho de 2010 resultou do reconhecimento da oportunidade e interesse em melhor adequar as disponibilidades financeiras às prioridades do Programa Operacional e ao grau de maturação dos projectos, e da necessidade de flexibilizar as condições de execução das dotações, sem comprometer as prioridades fundamentais já contratualizadas.

Esta terceira Adenda, que se remete, mantendo os termos da segunda apenas altera a dotação orçamental, pois passa a considerar a dotação orçamental global inscrita no Anexo I do Contrato.

Assim, remetemos dois exemplares da Terceira Adenda ao Contrato de Delegação de Competências com Subvenção Global entre a Autoridade de Gestão do Mais Centro e a Comunidade Intermunicipal que, depois de devidamente assinados e rubricados todas as suas folhas, deverá ser devolvido um desses exemplares.

Com os melhores cumprimentos,

A Comissão Directiva

(Prof. Doutor Alfredo Marques)

TERCEIRA ADENDA AO CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS COM SUBVENÇÃO GLOBAL

Tendo em conta a relevância do investimento autárquico na realização dos objectivos programáticos subjacentes ao Programa Operacional Regional do Centro, os Outorgantes do Contrato de Delegação de Competências com Subvenção Global reconhecem a oportunidade e o interesse de melhor adequar as disponibilidades financeiras às prioridades do Segundo Outorgante e ao grau de maturação dos projectos, considerando que, dentro do limite global previsto para a subvenção global, possam ser ultrapassadas as verbas previstas nos contratos para investimentos em centros escolares e no ciclo urbano da água.

Reconhecem também os Outorgantes ser para o efeito adequado flexibilizar as condições de execução das dotações, sem comprometer as prioridades fundamentais já contratualizadas.

Assim, entre o

Primeiro Outorgante – Programa Operacional Regional do Centro, sediada na Rua Bernardim Ribeiro, nº 80, 3000-069 Coimbra, representada pelo Sr. Prof. Doutor Alfredo Rodrigues Marques, portador do Bilhete de Identidade nº 642129, emitido em 14-12-2006, pelo Arquivo de Identificação de Coimbra, que outorga na qualidade de Presidente da Comissão Directiva, por inerência do cargo de presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, nos termos previstos da Resolução de Conselho de Ministros nº 169/2007, de 19 de Outubro, e do Despacho nº 2665/2010, de 10 de Fevereiro;

e o

Segundo Outorgante – a Comunidade Intermunicipal da Região Dão-Lafões (CIMRDL), representada pelo seu Presidente, Sr. Dr. Carlos Manuel Marta Gonçalves;

é acordado, em 6 de Outubro de 2010, a celebração de uma terceira adenda ao contrato de delegação de competências com subvenção global celebrado em 16 de Dezembro de 2008, com o seguinte teor:

Cláusula 1.ª

Objectivo

1. Os Outorgantes acordam em conferir uma maior flexibilidade aos valores programados para cada uma das tipologias de operações previstas no âmbito da subvenção global estabelecida com o Contrato, desde que orientada para o reforço das tipologias identificadas como prioritárias pelo Primeiro Outorgante.
2. São consideradas prioritárias as operações que se integrem no âmbito dos seguintes Regulamentos Específicos:
 - a) Requalificação da Rede Escolar do 1.º Ciclo do Ensino Básico e da Educação Pré-escolar;
 - b) Ciclo Urbano da Água "Vertente em Baixa – Modelo Não Verticalizado".

Cláusula 2.ª

Flexibilidade

1. Dentro dos limites da subvenção global fixados pela Cláusula 4ª do Contrato, pode o Segundo Outorgante promover alterações aos valores fixados para cada uma das tipologias de operações constantes do Anexo I ao Contrato, desde que observadas cumulativamente as seguintes condições:
 - a) As alterações tenham em vista o reforço dos montantes programados para as tipologias de operações prioritárias identificadas no nº 2 da cláusula anterior;
 - b) Serem identificadas, no parecer técnico sobre o enquadramento das candidaturas no Programa Territorial de Desenvolvimento, no âmbito da prestação de apoio técnico do Segundo Outorgante ao Primeiro Outorgante para a recepção dos projectos e a sua análise técnica, a tipologia de operações cujo montante programado na subvenção global seja objecto de redução para compensar a ultrapassagem dos valores programados nas tipologias de operações prioritárias identificadas no nº 2 da cláusula anterior.
2. As alterações a que se refere o número anterior podem ter lugar em tipologias de operações de natureza diferente da referida na Cláusula 1.ª desde que se verifique o acordo expresso dos Outorgantes, a concretizar em alteração ao Anexo I ao Contrato, e que seja respeitado o limite da Subvenção Global estabelecido no Contrato.

Cláusula 3.ª

Aprovações


1. O Primeiro Outorgante efectua as aprovações das operações dentro dos limites da subvenção global fixados pela Cláusula 4ª do Contrato, tendo em conta os montantes indicados a título de compensação no parecer técnico sobre o enquadramento das candidaturas no Programa Territorial de Desenvolvimento, nos termos da Cláusula anterior.
2. O Primeiro Outorgante suspende as aprovações das operações sempre que verificar poderem ser ultrapassados os limites da subvenção global fixados pela Cláusula 4ª do Contrato, tendo em conta os montantes indicados a título de compensação.
3. A aprovação de novas operações fica condicionada à revisão da distribuição dos montantes programados para as tipologias de operações previstas no âmbito da subvenção global estabelecida com o Contrato, caso se venha a verificar a situação referida no número anterior ou caso os montantes indicados a título de compensação conduzam à não concretização dos objectivos previstos no Programa Operacional.

Cláusula 4.ª

Vigência

A presente adenda produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigora até ao cumprimento integral do objecto do Contrato.

O Primeiro Outorgante,



O Segundo Outorgante,

